

Despacho DTEC-3

ASSUNTO: Aquisição de memória RAM (20 pentes) ref. a novos servidores concursados do DTI

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sr. Diretor Técnico da DTEC,

Em razão da nomeação dos servidores do último concurso para a TI do TCESP será necessário realizar upgrade dos computadores destinados a tais servidores, sendo assim, é necessária a aquisição de pentes de memória conforme especificado.

Segue abaixo pesquisa de preços de **20 (vinte) pentes de memória RAM DDR4 16GB non-ECC** para desktops e lojas pesquisadas:

FORNECEDOR	FABRICANTE/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
INFO3 INFORMATICA (loja física, contato via Whatsapp) ⁴	Kingston KVR32N22S8/16	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
Magazine Luiza (Alpha Prime Infor) ¹	Kingston KVR24N17D8/16	R\$ 294,14	R\$ 5.882,80
KaBuMi ²	Corsair Vengeance LPX 16GB	R\$ 269,99	R\$ 5.399,80
Pichau ³	Corsair Vengeance LPX 16GB	R\$ 379,99	R\$ 7.599,80

1) https://www.magazineluiza.com.br/memoria-16gb-ddr4-kingston-2400mhz-kvr24n17s8-16/p/ba00bkkeeh/in/mram/?&seller_id=alphaprimeinfor&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67172&qclsrc=aw.ds&qad_source=1&qclid=CjwKCAjw_LOwBhBFEiwAmSEQASlc_YFNRPKt8FmO6Lu0OxbyaTHm80W-FriKsZumigTkt_tZ5udUPxoCXFYQAvD_BwE

2) https://www.kabum.com.br/produto/89621/memoria-corsair-vengeance-lpx-16gb-2400mhz-ddr4-cl16-preto-cmk16gx4m1a2400c16?gad_source=1&qclid=CjwKCAjw_LOwBhBFEiwAmSEQAAj2Rp_IVclCW03zXmLxQsoRRXDEbuoYm3oFeZRAisoOji-aM0E94hoCLmIQAvD_BwE

3) https://www.pichau.com.br/memoria-corsair-vengeance-lpx-16gb-1x16-ddr4-2400mhz-cl16-preto-cmk16gx4m1a2400c16?gad_source=1&qclid=CjwKCAjw_LOwBhBFEiwAmSEQAR6HXHB6N8TihrdGF9uRqNvBJk8Q8OspmE-gRN9F2qrZYhb0J-loBoCRvcQAvD_BwE

4) Telefone: 11 3221-1101
(site: <https://www.lojassantaifigenia.com.br/lojas/info-3-informatica/>)

Rogo seus préstimos no sentido de encaminhar o presente para aquisição em regime de urgência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LOPES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/05/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP-01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0970155** e o código CRC **18148DA9**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0970155

Despacho GDTEC

Senhor Diretor de Departamento do DTI

Considerando a pesquisa de preços apresentada, ressalto a importância da aquisição de pentes de memória RAM DDR4 16GB non-ECC para desktops, conforme especificado, para garantir o bom desempenho e a operacionalidade das atividades dos novos servidores, em conformidade com a nomeação pelo último concurso. Dessa forma, proponho que seja dado continuidade ao processo de aquisição em regime de urgência, com base nos fornecedores e valores apresentados.

Os valores estimados estão em 0970155, e variam de R\$ 4.400,00 a R\$ 7.599,80, nas lojas pesquisadas.

Destaco, ainda, a importância de verificar a disponibilidade imediata dos itens, visando garantir a entrega no menor prazo possível.

Desta forma, solicito suas dignas providências no sentido de dar prosseguimento a este processo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAVID DE ARAUJO, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/05/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0970178** e o código CRC **81639DF6**.

Despacho GDTI

Senhor Diretor de Departamento do DGA,

Trata-se de proposta de aquisição de pentes de memória RAM DDR4 16GB non-ECC para desktops, a qual acolho.

Tal aquisição se faz necessária para de garantir a operacionalidade das atividades realizadas pelos novos servidores nomeados pelo último concurso.

Considerando os fornecedores e valores apresentados na pesquisa de preços em 0970178, solicito suas dignas providências para continuidade ao processo de aquisição.

A fim de garantir a disponibilidade imediata dos itens e, consequentemente, realizar o upgrade dos computadores destinados aos novos servidores o mais rápido possível, solicito celeridade neste processo. Cabe ressaltar a operosidade e eficiência do departamento sob sua direção, e sua indispensável contribuição para a realização das atividades do Tribunal de Contas.

Agradeço antecipadamente pela atenção e pelo empenho seu e de sua equipe neste assunto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CORREA XAVIER, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/05/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0970303** e o código CRC **6BD88C74**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0970303

Despacho DGA-AC

PROCESSO
SEI: 0007512/2024-82

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de memória RAM (20 pentes)

EM EXAME: Elaboração do DFD

Cuida o presente da aquisição de vinte pentes de memória RAM, em razão da nomeação de novos servidores concurso para TI nesta egrégia Corte de Contas (0970155).

Nesta fase, após tratativas via *Teams*, **restitua-se ao Departamento de Tecnologia da Informação**, para encaminhamento à Diretoria de Tecnologia, à devida elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), retornando oportunamente.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/05/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0972866** e o código CRC **8510C91E**.

Despacho GDTI

À DTEC, para atendimento ao solicitado
no Despacho 0972866.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CORREA XAVIER, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/05/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0973141** e o código CRC **A2D5CC54**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0973141

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA (DFD)**

Objeto: Aquisição de memória RAM (20 pentes) ref. a novos servidores concursados do DTI				
Trata-se de 20x pentes de memória RAM DDR4, 16GB, para desktop, <i>non-ECC</i>				
Unidade Demandante		DTI - Departamento de Tecnologia da Informação		
Responsável pela demanda		DTEC - Diretoria de Tecnologia		
Justificativa	A fim de exercer atividades relacionadas à ciência de dados, criação de máquinas virtuais, Kubernetes, microcontainers via Docker e orquestração via Docker-Compose, WSL, dentre outras atividades de competência do DTI, é necessária a aquisição de pentes de memória de 16GB de RAM para realizar upgrades nos computadores existentes destinados aos novos servidores concursados desse Departamento (concurso de 2023).			
Estimativa preliminar do valor da contratação	FORNECEDOR	FABRICANTE/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	INFO3 INFORMATICA (loja física, contato via Whatsapp) ⁴	Kingston KVR32N2S8/16	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
	Magazine Luiza (Alpha Prime Infor) ¹	Kingston KVR24N17D8/16	R\$ 294,14	R\$ 5.882,80
	KaBuM! ²	Corsair Vengeance LPX 16GB	R\$ 269,99	R\$ 5.399,80
	Pichau ³	Corsair Vengeance LPX 16GB	R\$ 379,99	R\$ 7.599,80
	1) https://www.magazineluiza.com.br/memoria-16gb-ddr4-kingston-2400mhz-kvr24n17s8-16/p/ba00bkkeeh/in/mram/?seller_id=alphaprimeinfor&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67172&gclid=CjwKCAjw_LQwBhBFEiwAmSEQASlc_YFNRPk18FmO6Lu00xbyaTHm80W-FrkSzUmigTKt_tZ5udUPxoCFYQAvD_BwE 2) https://www.kabum.com.br/produto/89621/memoria-corsair-vengeance-lpx-16gb-2400mhz-ddr4-cl16-preto-cmk16gx4m1a2400c16?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw_LQwBhBFEiwAmSEQAAj2Rp_JVciCW03zXmLxOsoRXXDEbuoYm3oEeZRAisoOlii-aMOE94hoCLMIQAvD_BwE 3) https://www.pichau.com.br/memoria-corsair-vengeance-lpx-16gb-1x16-ddr4-2400mhz-cl16-preto-cmk16gx4m1a2400c16?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw_LQwBhBFEiwAmSEQAR6HXH8Gn8TihrdGF9uRqNvBjlk8Q8OspmE-gRN9F2qrZYhb0j-loBoCRvcQAvD_BwE 4) Telefone: 11 3221-1101 (site: https://www.lojassantailigenia.com.br/lojas/info-3-informatica/)			
Data pretendida para a conclusão da contratação	Pretensão da conclusão da contratação: Julho/2024 Considerando a nomeação dos referidos servidores em 04/05/2024 no DOE-TCESP e levando os prazos dispostos na Lei 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), o exercício deles está esperado para ocorrer nos próximos 6 meses. <u>Contudo</u> , a expectativa desse Departamento é que ocorra dentro dos próximos 2 meses, com base no concurso anterior (2014).			
Quantidade	20 pentes de 16GB cada.			
Opção legal	Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021			
Grau de prioridade da contratação	Alto			

Sem mais, restituímos os autos ao GDGA e concomitantemente ao GDTI e GDTEC.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LOPES**,
Chefe Técnico da Fiscalização, em 14/05/2024, às 11:48,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.
2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **0973215** e o código CRC **0FCF71B5**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO
SEI: **0007512/2024-82**

INTERESSADO: **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

OBJETO: **Aquisição de memória RAM (20 pentes)**

EM EXAME: **Instruir**

Cuidam os autos da proposta de Aquisição de memória RAM (20 pentes)[\[1\]](#), conforme informações efetuadas pela Seção Técnica de Atendimento ao Usuário - DTec-3, ratificadas pela Diretoria de Tecnologia - Dtec (0970178) e pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI (0970303).

Consoante noticiado, em razão da nomeação dos servidores do último concurso para a TI do TCESP será necessário realizar upgrade dos computadores destinados a tais servidores por meio de aquisição de pentes de memória conforme especificado[\[2\]](#).

Ressalta-se que, além do ingresso dos novos servidores, a matéria também encontra-se motivada pelas próprias demandas inerentes à esta Egrégia Casa de Contas, em especial, à execução de atividades relacionadas à ciência de dados, criação de máquinas virtuais, *Kubernetes*, *microcontainers* via *Docker* e orquestração via *Docker-Compose*, *WSL*, dentre outras atividades de competência do DTI.

Embora a aquisição em questão não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), impõe lembrar que no exercício anterior ainda vigorava o regime de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2023 não tendo sido elaborado o PCA no âmbito deste Tribunal para 2024; fato que

não afronta a legislação regente, pois o artigo único da disposição transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 tornou facultativa a elaboração do PCA até 2023, devendo ser obrigatório a partir deste ano, para o subsequente, com regulamentação interna da matéria pela Resolução TCE-SP nº 10/2023.

Nesse contexto, o DTI, por meio do DTec, elaborou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (0973215), contendo os elementos que compõem o objeto pretendido e, considerando-se as especificidades nele contidas, as quais indicam que o objeto possui baixa complexidade e conclusão sem maiores delongas, entendendo que a presente aquisição, (direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II) poderá ser efetuada com dispensa do Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no §Único do artigo 16[3] da Resolução TCE-SP, nº 21/2023.

Apesar da ausência do Termo de Referência, o Despacho (0970155) e o DFD (0973215) descrevem com detalhes o objeto que se pretende adquirir, apresentando as características e os elementos necessários e suficientes à sua aquisição, nos termos do disposto no artigo 19[4] da Resolução supracitada.

Ainda em fase preparatória, impõe o **encaminhamento à Diretoria de Materiais** para implementar a instrução, observando-se os limites legais e dando cumprimento aos incisos IV e V do artigo 19 da Resolução TCE-SP, nº 21/2023, no sentido de obter orçamentos, além da publicação de manifestação de eventuais interessados no fornecimento do equipamento e demais medidas.

[1] EMBORA REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), SALUTAR DIZER QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA VIGORAVA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE OS REGIMES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2023 E NÃO FOI ELABORADO PCA NO ÂMBITO DESTE TRIBUNAL PARA 2024; FATO QUE NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO REGENTE, POIS O ARTIGO ÚNICO DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023 TORNOU FACULTATIVA A ELABORAÇÃO DE PCA ATÉ 2023, DEVENDO SER OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTE ANO, PARA O SUBSEQUENTE. INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

[2] (0973215): PENTES DE MEMÓRIA RAM DDR4, 16GB, PARA DESKTOP, NON-ECC

[3] ARTIGO 16 - O ETP É O DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, INCISO XX, E 18, § 1º, DA LLCA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[4] NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;

- II - CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIA TÉCNICAS;
- III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOUVER;
- IV - ORÇAMENTO;
- V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 14/05/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0973807** e o código CRC **23AD52AA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0973807



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
A/C REGINALDO DE SOUZA COELHO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 32.084.616/0001-84

Inscrição Estadual: 797.432.050.114

Inscrição Municipal: 20113175

Ramo de Atividade: Informática

Endereço: Rua Salvador Cosso Nº 253, Bairro Jardim Irajá, CEP: 14.020-580, Ribeirão Preto/SP

Telefones: (16) 3618-1648 | (16) 3965-3636

E-mail: vendas@gdai.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil - Ribeirão Preto/SP

Agência: 3235-2

Conta corrente: 33187-2

DO ORÇAMENTO:

Item	Quant	Und	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	20	Und.	Pente de memória RAM DDR4, 16GB, para desktop, non-ECC. Marcas/modelos de referência: i - Kingston KVR32N22S8/16; ii - Corsair Vengeance LPX 16GB. Obs.: as marcas indicadas são para mera referência e para compreensão das especificações.	KINGSTON 16GB DDR4 3200MHZ	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 4.400,00
(QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZOS

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias.

Entrega: CIF

Garantia: 12 (doze) meses.

Ribeirão Preto-SP, 14 de maio de 2024.

GDAI COMÉRCIO
CNPJ: 32.084.616/0001-84

GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ Nº 32.084.616/0001-84 / I.E: 797.432.050.114 / I.M: 20113175

Rua Salvador Cosso Nº 253, Bairro Jardim Irajá, CEP: 14.020-580, Ribeirão Preto/SP

Telefones: (16) 3618-1648 e (16) 3965-3636

SAC: 0800 729 9523 / E-mail: sac@garantiacliente.net

E-mail: vendas@gdai.com.br / contratos@gdai.com.br



AWI Informática Ltda

03.559.054/0001-80

www.awi.com.br

(11) 2521-3152

Rua Serra de Botucatu,, 1195, 6 andar Conj 67

Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP

03.317-001

115.690.807-119

Proposta Comercial N° 16067

Para
São Paulo Tribunal De Contas Do Estado#
Aos cuidados de: Reginaldo

Endereço do Cliente

50.290.931/0001-40

Avenida Rangel Pestana, N° 315, LIBERDADE

São Paulo - 01017-906, SP

Fone: (11) 3292-3495, Celular: (11) 91435-4282, E-mail: bpalmeira@tce.sp.gov.br

Vendedor(a): Caroline Santos da Silva

Itens de produto ou serviço

N°	Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Memória 16GB DDR4 3200MHZ 1.2V Kingston - Desktop - KVR32N22S8/16		20,00		408,00	8.160,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 20,00						Total dos itens 8.160,00

Outros itens ou serviços

MODALIDADE DE FATURAMENTO A) Awi Informática Ltda CNPJ 03.559.054/0001-80 Entrega: Até 72 horas, (Sujeito a consulta e disponibilidade em Estoque) - São Paulo Capital – Demais Regiões, consulte nosso depto Vendas. Impostos: Inclusos São Paulo - Outras Regiões Consulte. Frete: R\$30,00 São Paulo Capital / Pedido Mínimo R\$ 800,00/ Retira R\$ 500,00 – Outros Municípios/regiões (Consulte-nos valor da Postagem Correio/Treansportdora) *B) Faturamento Direto: Solicitar CNPJ do Distribuidor ao depto de Vendas – Distribuidor não aceita reserva de materiais, consulte disponibilidade no ato do fechamento. Valores com base no dólar do dia da proposta, sujeito a alteração sem prévio aviso.	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
14/05/2024	8.160,00	8.160,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
28	8.160,00	Boleto

Condições gerais

Prazo de entrega	Sob Consulta
Forma de envio	Correios
Forma de frete	SEDEX CONTRATO AGENCIA TA (04553)

Validade da proposta	3 dias
----------------------	--------

Atenciosamente,
Departamento de vendas



LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 518 - JD ARICANDUVA - CEP 03452-000

SAO PAULO / SP Tel.: (11) 26727400

nfe@lepok.com.br

CNPJ: 19.576.717/0001-04 IE: 143171378115

Representante:

Vendedor: **NEIA DIAS**

e-mail: **neia@lepok.com.br**

Tel.:

COTAÇÃO

1174874

Emitido em 15/05/2024 10:34

Modificado em 15/05/2024 10:34

Natureza de operação

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

Tipo ICMS

Não contribuinte

Dados do Cliente

0004031 - SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

AVENIDA RANGEL PESTANA N 315 - LIBERDADE

CEP 01017-906 - SAO PAULO - SP

CNPJ: 50.290.931/0001-40

IE: ISENT0

Contato:

Fone: (11) 32923322

e-mail: dm3@tce.sp.gov.br

Forma: DP - DEPOSIT

Condições: 30 DDL

Validade: 31/05/2024

Endereço de entrega

RUA VINTE E CINCO DE MARCO, 69 - CENTRO

CEP 01021-000 - SAO PAULO - SP

Endereço de cobrança

AVENIDA RANGEL PESTANA N 315 - LIBERDADE

CEP 01017-906 - SAO PAULO - SP

Transportadora

TRANSPORTE PROPRIO - No preço emitente

SAO PAULO - SP

. - .

Observações															
prazo de entrega 10 dias - fat minimo \$ 350,00															
SEQ	QTDE	UM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CFOP	NCM	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CST	BC ICMS	% ICMS	Vlr ICMS	BC ST	VALOR ICMS-ST	Departamento
001	20,00	PC	0000091	PENTE DE MEMORIA DDR4 16GB P/DESKTOP Kingston KVR32N2S8/16	5102	01012900	357,400	7.148,00	000	7.148,00	18,00	1.286,64	0,00	0,00	

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR PRODUTOS	VALOR TOTAL PEDIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	7.148,00	1.286,64	0,00	0,00	7.148,00	7.148,00
Informações Complementares							Peso bruto	Peso líquido	Volumes
							0,00	0,00	0
							Tipo ICMS	Frete por Conta	Pedido do cliente
							Não contribuinte	No preço emitente	

LIBERAÇÃO DE FATURAMENTO E LIMITE MEDIANTE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DO SETOR DE CRÉDITO!



SISTÉCNICA INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI
☒ RUA CORONEL FRIAS 240 VILA MONUMENTO CEP: 01552-010
☎ TELEFONE / FAX: (11) 2271-1100

SÃO PAULO 17 DE MAIO DE 2024

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

	MATERIAL	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KVR32N22S8/16 - Memória de 16GB DIMM DDR4 3200Mhz 1,2V 1Rx8 para desktop	KINGSTON	20	R\$559,00	R\$11.180,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND. PAGAMENTO:	28 (trinta) dias
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	15(Quinze) dias
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	15 (Quinze) dias
GARANTIA	12 (doze) meses

VALOR TOTAL : R\$ 11.180,00

RAZÃO SOCIAL:
SISTÉCNICA INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 53.249.470/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144.067.830.117

TELEFONES: (11) 2271-1100

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: AG 5853-X

ENDEREÇO: RUA CORONEL FRIAS,240
BAIRRO: VILA MONUMENTO

CEP: 01552-010

CIDADE: SÃO PAULO

ESTADO: SP

CONTATO NA EMPRESA: Junior Silva

E-MAIL: junior@sistecnica.com.br

CONTA-CORRENTE: C/C 841-9


JUNIOR SILVA

Depto. Comercial
Sistécnica Com. Imp. Exp.
(11) 2271-1100 Ramal 1106
<http://www.sistecnica.com.br>



SISTÉCNICA INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 53.249.470/0001-50

Av. Sen. José Ermírio de Moraes, 319 - São Paulo - SP - CEP: 02357-000

PABX/Fax: **(0xx11) 2952-3155** - E-mail: **infobras@infobras-online.com.br**

São Paulo, 16 de Maio de 2.024

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Att. Sr. Reginaldo de Souza Coelho

Ref. Proposta de Preços

Prezado(s) Senhor(es),

Em atenção à sua solicitação, colocamos para apreciação, nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

Item	Qtde	Descrição Resumida	Valor Unit.	Valor total
01	20 un	Pente de memória RAM DDR4 – 16GB – 3200MHz para Desktop – non-ECC – marca KINGSTON – ref.: KVR32N22S8/16	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
Valor total da proposta			R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais)	

Observações:

Pagamento: 30(trinta) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

BANCO do BRASIL – Ag: 6982-5 c/c: 100239-2

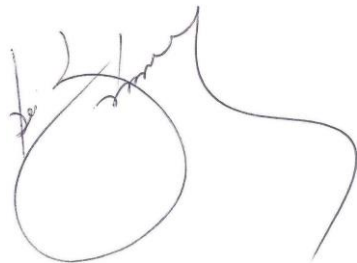
Garantia Limitada: 01 (um) ano.

Entrega: 15 (quinze) dias

Impostos Inclusos – ICMS – recolhido por substituição tributária;

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada à presente,

Atenciosamente



Plínio C. Breitenvieser
Diretor Comercial

Re: TCESP - Pedido de proposta comercial para aquisição de pentes de pentes de memória RAM DDR4, 16GB, para desktop, non-ECC

Cristiane de Matos Freitas <cmatos@gimba.com.br>

Qua, 15/05/2024 08:32

Para:Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>

Bom dia,

Agradecemos a oportunidade, mas infelizmente no momento não iremos participar.

Atenciosamente,

Cristiane de Matos Freitas

Coordenadora de Atendimento Governo

Tel: (11) 2763-5250

Email: cmatos@gimba.com.br

Site: www.gimba.com.br

Em ter., 14 de mai. de 2024 às 16:28, Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Cristiane,
Boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para fornecimento do material abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Único	Pente de memória RAM DDR4, 16GB, para desktop, non-ECC. Marcas/modelos de referência: i - Kingston KVR32N22S8/16; ii - Corsair Vengeance LPX 16GB. Obs.: as marcas indicadas são para mera referência e para compreensão das especificações.	20 (vinte) unidades		

A proposta comercial deverá contemplar os dados:

1. Dados da proponente: (razão social e número de inscrição no CNPJ)
2. Endereços: (físico e eletrônico)
3. Telefone:
4. Data da proposta:
5. Validade da proposta:
6. Prazo de entrega: em 15 dias contados do recebimento da Autorização de Compras
7. Responsável pela elaboração da proposta: (nome completo e cargo ou função ou vínculo com a proponente):
8. Valores unitários e totais da proposta, com todos os custos envolvidos, como fretes da entrega.

Outros esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail e/ou pelo telefone/whatsapp (11) 3292-3205.

Solicito a gentileza de responder encaminhando a proposta ou informando que declina da participação desta cotação, com a brevidade possível. Esta pesquisa de preços será encerrada em 20/05/2024.

Atenciosamente,

REGINALDO DE SOUZA COELHO

Diretoria de Materiais - DM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Telefone: (11) 3292-3205

RE: TCESP - Pedido de proposta comercial para aquisição de pentes de pentes de memória RAM DDR4, 16GB, para desktop, non-ECC

DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>
Qui, 23/05/2024 17:29
Para: Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>; DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>
Cc: Alexei Dimitri Diniz Campos <adc campos@tce.sp.gov.br>; Eder Naves Rezende <erezende@tce.sp.gov.br>; Alexandre Weigert <aweigert@tce.sp.gov.br>; Armando Roldan Junior <aroldan@tce.sp.gov.br>

 1 anexos (205 KB)
tribunal de contas sp.pdf;

Boa tarde, senhores,

A proposta atende ao especificado.

Att,
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SP
Alexei Dimitri Diniz Campos <adc campos@tce.sp.gov.br>
DTEC-3 (Seção de Atendimento ao Usuário)
11 3292-4321 (Externo) 4162 (Interno)

De: Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2024 14:28
Para: DTEC-3 - Seção Técnica de Atendimento ao Usuário <dtec3@tce.sp.gov.br>
Assunto: ENC: TCESP - Pedido de proposta comercial para aquisição de pentes de pentes de memória RAM DDR4, 16GB, para desktop, non-ECC

Prezados,

Relativamente ao SEI 0007512/2024-82, solicito a avaliação da conformidade da proposta de menor valor (anexo), quanto ao atendimento das especificações, a fim de solicitarmos a autorização da despesa. A referência do modelo ofertado encontra-se no e-mail abaixo.

Atenciosamente,

REGINALDO DE SOUZA COELHO
Diretoria de Materiais - DM
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Telefone: (11) 3292-3205

De: vendas@gdai.com.br <vendas@gdai.com.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2024 14:18
Para: Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>
Assunto: RES: TCESP - Pedido de proposta comercial para aquisição de pentes de pentes de memória RAM DDR4, 16GB, para desktop, non-ECC

Boa tarde Reginaldo!

Segue modelo da memória a baixo:

KVR32N22S8/16

Quanto ao prazo de entrega, conseguimos sim entregar até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de compras.

Atenciosamente.



Rafael Silva dos Reis
Representante Comercial
Telefone: (16) 3618-1648
Celular: (16) 99604-9250
site: www.gdai.com.br
e-mail: vendas@gdai.com.br



De: Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de maio de 2024 14:04
Para: vendas@gdai.com.br
Assunto: RE: TCESP - Pedido de proposta comercial para aquisição de pentes de pentes de memória RAM DDR4, 16GB, para desktop, non-ECC

Prezado Rafael,

Solicito que nos indique a referência do modelo ofertado e que, se possível, reduza o prazo de entrega para até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

Obrigado!

REGINALDO DE SOUZA COELHO
Diretoria de Materiais - DM
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Telefone: (11) 3292-3205



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.084.616/0001-84 DUNS®: 920860933
Razão Social: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/06/2024
Receita Municipal	Validade:	13/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 23/05/2024 18:50

CPF: 265.XXX.XXX-60 Nome: REGINALDO DE SOUZA COELHO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.084.616/0001-84 DUNS®: 920860933
Razão Social: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Casa Branca	09	11/09/2026
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse	10	11/09/2026
Prefeitura Municipla de Salto	11	11/09/2026
CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA - UNIFAI/SP	02	15/01/2026
Secretaria de Estado de Saúde - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul	06	11/09/2026
Prefeitura do Município de São Paulo	07	11/09/2026
Prefeitura Municipal de Jardinópolis	08	11/09/2026
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM	05	11/09/2026
Prefeitura Municipal de Guará	12	11/09/2026
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira	12	11/09/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA/SP	04	19/01/2026
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IPEUNA/SP	01	21/11/2026
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA/SP	03	19/10/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.084.616/0001-84 DUNS®: 920860933
Razão Social: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.084.616/0001-84 DUNS®: 920860933
Razão Social: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.084.616/0001-84 DUNS®: 920860933
Razão Social: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 32.084.616/0001-84
Razão Social: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Juridica
Natureza Jurídica: EMP. INDIV. RESPONS. LIMITADA-EIRELI (EMPRESÁRIA)
Capital Social: 1.000.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Estadual: 797432050114
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 08000-SECRETARIA DA EDUCACAO
Unidade Cadastradora: 080332-DIR.ENS.-REG.RIBEIRAO PRETO
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. NOVE DE JULHO, 378 - RIBEIRAO PRETO - 016 3519-3966 - 14025000

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Atualização Cadastral - Documentos Anexados

Endereços

Endereço: RUA SALVADOR COSSO, 253
Tipo: SEDE
Bairro: JARDIM IRAJÁ
CEP: 14020580
Município: Ribeirão Preto
UF: SP
Email Comercial: gdai@gdai.com.br
Telefone1: (16) 36181648 Ramal:0
Telefone2: (16) 39653636 Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35630253136	23/11/2018

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
4610	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO DE AGUA
4690	PECAS DE REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO E FILTRAGEM DE AGUA

5905	RESISTORES
5910	CAPACITORES
5915	FILTROS, E REDES
5920	FUSIVEIS INTERRUPTORES E PROTETORES
5925	DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL
5930	CHAVES ELETRICAS E INTERRUPTORES
5935	CONECTORES ELETRICOS
5936	ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
5940	PLACAS, TERMINAIS E LAMINAS TERMINAIS
5945	RELES E SELENOIDES
5950	BOBINAS E TRANSFORMADORES
5961	DISPOSITIVOS A SEMICONDUTOR E PLACAS ASSOCIADAS (CIRCUITOS)
5962	MICROCIRCUITOS ELETRONICOS (INTEGRADOS)
5965	FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES
5970	ISOLADORES ELETRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
5975	ESCOVAS DE CONTATO ELETRICO E ELETRODOS
5980	DISPOSITIVOS OPTRONICOS E ITENS CORRELATOS
5990	PECAS DE REPOSICAO E MANUTENCAO PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
6010	EQUIPAMENTOS DE CAPTACAO E GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO
6015	MATERIAIS ESPECIFICOS PARA CENOGRAFIA DE TELEVISAO
6020	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS E EDICAO DE AUDIO E VIDEO
6030	EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO DE AUDIO E VIDEO
6040	EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO PARA TELEVISAO
6045	PECAS E ACESSORIOS

	PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO DE TELEVISAO
6050	SUPRIMENTOS E MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO, TRANSMISSAO, GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO E ILUMINACAO DE EQUIPAMENTOS
6090	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO
6092	PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
6140	BATERIAS RECARREGAVEIS
6210	APARELHOS DE ILUMINACAO ELETRICA DE USO INTERNO E EXTERNO
6230	EQUIPAMENTOS PORTATEIS DE ILUMINACAO ELETRICA
6240	LAMPADAS ELETRICAS
6350	SISTEMAS DE SINALIZACAO, ALARME E DETECCAO PARA SEGURANCA
6710	EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS
6711	ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS
6720	EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM
6730	EQUIPAMENTOS DE PROJECAO
6731	ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS DE PROJECAO
6741	ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE REVELACAO E ACABAMENTO FOTOGRAFICO
6750	EQUIPAMENTOS DE SOM
6751	ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS DE SOM
6780	FILMES E FITAS NAO REVELADOS
6785	SUPRIMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE REVELACAO E ACABAMENTO FOTOGRAFICO
6790	PECAS E MATERIAIS DE REPOSICAO OU MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS OU DE SOM

8610	COMPUTADORES
8611	IMPRESSORAS
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
8614	EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZACAO E PROTECAO DE ENERGIA
8615	EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
8616	EQUIPAMENTOS DE REDE REMOTA
8617	APARELHOS DE TESTE DE INFORMATICA
8690	PECAS E ACESSORIOS PARA COMPUTADORES
8691	PECAS E ACESSORIOS PARA IMPRESSORAS
8692	CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMATICA
8695	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
08385781609	MARCO ANTONIO SIQUEIRA ALMEIDA	55 16 36181648	marco-antonio@gdai.com.br	Credenciado	CAUFESP/ELETRÔNICO
59969920600	VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA	55 16 36181648	gdai@gdai.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa:	Outros
---------------------------	--------

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	13/10/2024	29/04/2024
Certidão de Tributos Estaduais	20/06/2024	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	30/05/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	13/10/2024	29/04/2024

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 32.084.616/0001-84****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 23/05/2024 às 18:53:23**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 99C8CDB2.E438D66B.5B3EE733.DAE27206**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.084.616/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:56:26 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cktZWovVb0QLrXEEhv9l

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 23/05/2024 às 18:55:45

Em 23/05/2024 às 18:55:38 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 32084616000184

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

18:54:30

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

32084616000184

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 23 de maio de 2024 às 18:54

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 32.084.616/0001-84 E RAZÃO SOCIAL/NOME: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





23/05/2024

0075750383

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1201203**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 32.084.616/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:**0075750383**



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

SP + Digital



/governosp





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores





5516439 - Memoria Ram 16 Gb, Pc4-25600, 3200 Mhz, Ddr4, 288 Vias BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
86 - Informatica	8690 - Pecas e Acessorios para Computadores	79650 - Memoria Ram	339030 - Material de Consumo	33903061 44905220

Especificação Técnica:

Memoria Ram; de 16 Gb; Pc4-25600; Velocidade de 3200 Mhz; Ddr4; Com 288 Vias; Garantia de 12 Meses;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade

9.967
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 23/11/2023 até 23/05/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC

618288 - Memória Ram Aplicação:
Microcomputadores , Capacidade
Memória: 16 GB, Padrão: Udimm
Ddr4, 3200 Mhz
Quantidade: 20
Unidade Fornecimento: Unidade



Relatório de Atividades GDM - Empresas consultadas/2024

EMPRESAS CONSULTADAS					
EMPRESA	CNPJ	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	OBSERVAÇÃO
AWI INFORMATICA LTDA	03.559.054/0001-80	Carol Santos	(11) 2521-3152	vendas@awi.com.br	Encaminhou proposta
LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	19.576.717/0001-04	Néia	(11) 2672-7415	neia@lepok.com.br	Encaminhou proposta
SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	53.249.470/0001-50	Junior	(11) 2271-1100 / 5561-2681	lucin@sistecnica.com.br	Encaminhou proposta
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI	32.084.616/0001-84	Rafael	(16) 3618-1648	vendas@gdai.com.br	Encaminhou proposta
INFOBRÁS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA	52.676.392/0001-07	Plínio	(11) 2952-3155	infobras@infobras-online.com.br	Encaminhou proposta
SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	54.651.716/0011-50	Cristiane	(11) 2763-5250	cmatos@gimba.com.br	Declinou
LICITATECH COMERCIO LTDA	47.821.089/0001-10	Marco Rabelo	(11) 98606-9098	licitacao@licitech.com.br	Não respondeu



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 24/05/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0979319** e o código CRC **8645FB1E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0979319


Relatório de Atividades GDM - Quadro Comparativo de
Preços/2024

Quadro Comparativo de Preços - SEI nº 0007512/2024-82				GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI		AWI INFORMATICA LTDA		LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA		INFOBRÁS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA		Valor médio unitário, arredondando para o número inteiro	Total com base no cálculo da média	Valor da mediana entre os preços unitários, arred. para o número inteiro.	Total com base no resultado da mediana	Proposta com menores preços	
Item	Descrição resumida	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total					Unitário	Total
Único	Pente de memória RAM DDR4, 16GB, para desktop, non-ECC	Unidade	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00	R\$ 357,40	R\$ 7.148,00	R\$ 559,00	R\$ 11.180,00	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00	R\$ 363,00	R\$ 7.260,00	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 4.400,00		R\$ 8.160,00		R\$ 7.148,00		R\$ 11.180,00		R\$ 5.380,00						R\$ 4.400,00	

Código de material	Código da unidade de medida	Natureza de despesa
BEC/SIAFISICO: 5516439 (0979097)	1	3.3.90.30.61
CATMAT/COMPRAS.GOV.BR: 618288 (0979098)	-	-



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 24/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0979322** e o código CRC **53F56265**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0979322

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0007512/2024-82.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) pentes de memória RAM.

ASSUNTO: Autorização de Despesa.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 20 (vinte) pentes de memória RAM, solicitado pela **Seção Técnica de Atendimento ao Usuário** por meio do Despacho DTEC-3 (0970155), acolhida pela **DTEC** (0970178) e pelo **DTI** (0970303).

A fim de nortear a pretendida aquisição a DTEC-3 elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (0973215), onde consta resumo da pesquisa de preços então providenciada; ausente o **Estudo Técnico Preliminar - ETP** posto que foi dispensado nos termos do Despacho DGA-AC (0973807).

Destaco que este **GDM** ampliou a pesquisa de preços no seguimento de mercado (0979319) e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (0979322).

A proposta comercial válida de menor preço para o item orçado foi apresentada pela empresa **GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.084.616/0001-84, com validade até 12/08/2024 (0979075), no valor de **R\$ 4.400,00** (*quatro mil*

e quatrocentos reais), valor este que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21; cabendo destacar que a proposta foi devidamente aprovada pela área requisitante (0979086).

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (0979096).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como dispensar a análise jurídica, considerando o baixo valor, entrega única e baixa complexidade da contratação, conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023 e pela Resolução nº 21/2023.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 24/05/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0979770** e o código CRC **F81A1BE5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0979770

Despacho GDCF

EMPRESA: GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) pentes de memória RAM.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.61**, no valor de **R\$ 4.400,00** (*quatro mil e quatrocentos reais*), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme despacho **GDM (0979770)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 24/05/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0979936** e o código CRC **5751B7CB**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00361

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S7512/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	24MAI2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	4.400,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>05</td><td>4.400,00</td></tr></table>						Mês	Valor	05	4.400,00
Mês	Valor								
05	4.400,00								
Observação									
61 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A AQUISICAO DE 20 (VIN TE) PENTES DE MEMORIA RAM, SEI0007512/2024-82.									
Usuário	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001								
Consultado Em	24/05/2024	Horário	18:06						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00361** (0980071) conforme despacho **GDCF** (0979936) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 24/05/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/05/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0980073** e o código CRC **AFDE88D3**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO
SEI: 0007512/2024-82

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de memória RAM (20 pentes)

REFERÊNCIA:: Despacho (0970155) e Documento de Formalização de Demanda (0973215)

EM EXAME: Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

Cuidam os autos da proposta de Aquisição de memória RAM (20 pentes), conforme informações efetuadas pela Seção Técnica de Atendimento ao Usuário – DTec-3, ratificadas pela Diretoria de Tecnologia – Dtec (0970178) e pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI (0970303).

Consoante noticiado, em razão da nomeação dos servidores do último concurso para a TI do TCE-SP será necessário realizar upgrade dos computadores destinados a tais servidores por meio de aquisição de pentes de memória conforme especificado[\[1\]](#).

Ressalta-se que, além do ingresso dos novos servidores, a matéria também se encontra motivada pelas próprias demandas inerentes à esta Egrégia Casa de Contas, em especial, à execução de atividades relacionadas à ciência de dados, criação de máquinas virtuais, Kubernetes, microcontainers via Docker e orquestração via Docker-Compose, WSL, dentre outras atividades de competência do DTI.

Embora a aquisição em questão não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), impõe lembrar que no exercício anterior ainda vigorava o regime de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2023 não tendo sido elaborado o PCA no âmbito deste tribunal para 2024; fato que não afronta a legislação regente, pois o artigo único da disposição transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 tornou facultativa a elaboração do PCA até 2023, devendo ser obrigatório a partir deste ano, para o subsequente, com regulamentação interna da matéria pela Resolução TCE-SP nº 10/2023.

Nesse contexto, o DTI, por meio do DTec, elaborou o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0973215), contendo os elementos que compõem o objeto pretendido e, considerando-se as especificidades nele contidas, as quais indicam que o objeto possui baixa complexidade e conclusão sem maiores delongas, entendendo que a presente aquisição, (direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II) poderá ser efetuada com dispensa do Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no §Único do artigo 16^[2] da Resolução TCE-SP, nº 21/2023.

Apesar da ausência do Termo de Referência, o Despacho (0970155) e o DFD (0973215) descrevem com detalhes o objeto que se pretende adquirir, apresentando as características e os elementos necessários e suficientes à sua aquisição, nos termos do disposto no artigo 19^[3] da Resolução supracitada.

Ademais, efetuou-se à pesquisa de preço no segmento de mercado (0979075; 0979076; 0979081; 0979082; 0979084 e 0979319), demonstrando-se, assim, a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo 0979322).

Uma vez que o preço referencial obtido para a corrente aquisição é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos Reais) possibilita-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2022 (LLCA)^[4].

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que

compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (0973215);

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (0979322);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado);

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (0979936 e 0980071);

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (0979096);

VI – razão da escolha do contratado (menor preço);

VII – justificativa de preço (0979075; 0979076; 0979081; 0979082; 0979084 e 0979319);

VIII – autorização da autoridade competente (em processamento).

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (oportunamente será providenciado).

No que tange à razão da escolha das empresas, foi a do menor preço ofertado (0979322), ressaltando-se que foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (0979096).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00361 (0980071) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0979936).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no Despacho (0970155) e DFD (0973215), as quais indicam que a aquisição proposta possui baixa complexidade, a análise jurídica ficou dispensada, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII da Resolução TCE-SP nº 21/2023^[5].

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023^[5], com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos Reais) para a aquisição em epígrafe.

Destarte, **encaminhem-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças**, para providenciar a emissão da nota de empenho em favor da empresa GDAI Industria & Comércio Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 32.084.616/0001-84, no valor acima autorizado e, após, à Diretoria de Materiais para a elaboração da Autorização de Compras e cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA[7].

[1] (0973215): PENTES DE MEMÓRIA RAM DDR4, 16GB, PARA DESKTOP, NON-ECC

LEI Nº 14.133/2022

[2] ARTIGO 16 - O ETP É O DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, INCISO XX, E 18, § 1º, DA LLCA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[3] RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023

"...ART. 19 - NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;

II - CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIA TÉCNICAS;

III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOUVER;

IV - ORÇAMENTO;

V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO..."

[4] *IBIDEM*

"...ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:...

...II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;..."; (VALOR ATUALIZADO DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023)

[5] RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023

"...ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:...

...VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA..."

[6] *IBIDEM*

"...VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;..."

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:...

...II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;..."

[7] LEI Nº 14.133/2021

"...ARTIGO 72...

...PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTILO ELETRÔNICO OFICIAL..."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 29/05/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0981375** e o código CRC **52611119**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0981375

Despacho GDCF

EMPRESA: GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO
ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) pentes de memória RAM.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0981375), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00361 (0980071)**, no valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos Reais)**.

Após, à **DM**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 03/06/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0983008** e o código CRC **8C7FA848**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00928

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO					
Data de Emissão	05JUN2024					
CNPJ/CPF/UG	32084616000184 - GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIR					
Credor	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIR					
Endereço	RUA DOUTOR HUGO FORTES, 1169 - -					
Cidade	RIBEIRAO PRETO	UF	SP	CEP	14090-430	

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903061	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S7512/24	Acordo				
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	14.133/21			
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO			
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00245	Nº OC		

Valor do Empenho R\$	4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
----------------------	--

Cronograma		
	Mês	Valor
	06	4.400,00

Sequência	001	Item	00551643-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000020,000	Valor Unitário	220,00	Preço Total	4.400,00

Descrição					
MEMORIA RAM, DE 16 GB, PC4-25600, VELOCIDADE DE 3200 MHZ, DDR4, COM 288 VIAS, GARANTIA DE 12 MESES					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.400,00
Local de Entrega	AVENIDA RANGEL PESTANA,315
Data de Entrega	05JUN2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE00928 (0988796) conforme despacho **GDCF**
(0983008) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 10/06/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/06/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0988797** e o código CRC **8EE19F29**.

Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 10/06/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0989339** e o código CRC **4257294F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0989339

Despacho GDM

Processo: SEI 0007512/2024-82.

Objeto: Aquisição de 20 pentes de memória RAM DDR4.

Assunto: Emissão da Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Os autos tratam da aquisição de 20 (vinte) pentes de memória RAM, nos termos do Despacho DTEC-3 (0970155).

Considerando a autorização de despesa (0981375) e emitido o prévio empenho (0988796 - 2024NE00928) no valor total de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) em favor da empresa GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 32.084.616/0001-84), encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 10/06/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0989342** e o código CRC **3E9BE0EE**.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

13:41:53

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

32084616000184

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 10 de junho de 2024 às 13:41

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 32.084.616/0001-84 E RAZÃO SOCIAL/NOME: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/06/2024, às 13h40, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 32.084.616/0001-84 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/06/2024, às 13h40.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **9d583a3a-3589-4a9d-ae98-c6e6028fd1ea**
ou acesse utilizando o QR Code





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.084.616/0001-84
Certidão nº: 40372003/2024
Expedição: 10/06/2024, às 13:39:16
Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.084.616/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 32084616000184

LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2024 13:38:08
Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 32.084.616/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:09 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **F514.7543.7841.6F13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 32.084.616/0001-84****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/06/2024 às 13:35:14**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7E52A933.97A4C7EA.21408703.BB724F4F**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.084.616/0001-84
Razão Social: GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
Endereço: R DOUTOR HUGO FORTES 1169 / PARQUE IND LAGOINHA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14095-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060803215237846894

Informação obtida em 10/06/2024 13:34:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.084.616/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:32:00 do dia 10/06/2024 , com validade até o dia 10/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3bKZdeqeZ5fYilu7hhhE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2024

À

GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS

CNPJ: 32.084.616.0001-84

Rua Salvador Cosso Nº 253, Bairro Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.020-580

A/C Sr. Vera Maria/Rafael ; Tel.: : (16) 3618-1648 ; (16) 3965-3636 ; E-mail: vendas@gdai.com.br

Conforme os documentos que integram o 0007512/2024-82, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com a Lista de Materiais e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00928, emitida em 05/JUN/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA.**

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua Venceslau Brás, nº 183, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000. Aos cuidados do Gabinete da Diretoria de Materiais (GDM). Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3320 / 3292-3205.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de

publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Unidade	Pente de memória RAM DDR4, 16GB, 3200MHZ, para desktop, non-ECC. Marca: KINGSTON.	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$4.400,00

QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de

compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é

beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato,

com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão

ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir

ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição

de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 12/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0989676** e o código CRC **55BF38EA**.

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de **pente de memória**

Assunto: **autorização de serviços** para
verificação pelo GDM

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (0989342), segue
Autorização de Compras nº 023/2024 (0989676) para
verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento
ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de
Administração.

Seguem certidões atualizadas (0989578).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/06/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0989708** e o código CRC **83950BF8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0989708

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0007512/2024-82.

OBJETO: Aquisição de 20 pentes de memória RAM DDR4.

ASSUNTO: Disponibilização da AC nº 23/2024 no bloco de assinatura do Senhor Diretor do DGA.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Compras nº 23/2024 (0989676), encaminho-lhe os autos para disponibilização dela no bloco de assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/06/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0990389** e o código CRC **945ED71E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0990389

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de **pente de memória**

Assunto: disponibilização da **AC em bloco de assinatura**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (0990389), segue Autorização de Compras nº 023/2024 (0989676) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/06/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0991100** e o código CRC **E1703FBD**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0991100

RES: Aquisição de memória RAM DDR-4 - Nota de Empenho

vendas@gdai.com.br <vendas@gdai.com.br>

Qua, 2024-06-12 14:48

Para:Mauricio Bortolato Fujita <mfujita@tce.sp.gov.br>

Boa tarde Mauricio!

Ordem de compra recebida,

Atenciosamente.



Rafael Silva dos Reis
Representante Comercial
Telefone: (16) 3618-1648
Celular: (16) 99604-9250
site: www.gdai.com.br
e-mail: vendas@gdai.com.br



De: Mauricio Bortolato Fujita <mfujita@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 12 de junho de 2024 13:13

Para: vendas@gdai.com.br

Cc: DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Aquisição de memória RAM DDR-4 - Nota de Empenho

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo Autorização de Compras nº 23/24, contendo a Resolução nº 11/2023 do TCESP.

Peço a gentileza de responder esse e-mail, confirmando o recebimento.

Atenciosamente,

MAURICIO BORTOLATO FUJITA

Diretoria de Materiais - DM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Telefone: (11) 3292-3320

De: Mauricio Bortolato Fujita

Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 12:40

Para: vendas@gdai.com.br

Cc: DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Aquisição de memória RAM DDR-4 - Nota de Empenho

Prezados,

Caso a entrega seja realizada através dos **Correios**, solicitamos, por gentileza, que seja realizada no seguinte endereço:

Diretoria de Materiais – GDM – Prédio Anexo II
Rua Venceslau Brás, 183 – Centro – São Paulo/SP
CEP: 01016-000

Atenciosamente,

MAURICIO BORTOLATO FUJITA

*Diretoria de Materiais - DM
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Telefone: (11) 3292-3320*

De: Mauricio Bortolato Fujita
Enviada em: segunda-feira, 10 de junho de 2024 14:09
Para: vendas@gdai.com.br
Cc: DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>
Assunto: ENC: Aquisição de memória RAM DDR-4 - Nota de Empenho

Prezados, boa tarde!

Em complemento ao e-mail anterior, segue abaixo informações sobre a entrega:

LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega deverá ser agendada previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

Atenciosamente,

MAURICIO BORTOLATO FUJITA

*Diretoria de Materiais - DM
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Telefone: (11) 3292-3320*

De: Mauricio Bortolato Fujita
Enviada em: segunda-feira, 10 de junho de 2024 10:39
Para: vendas@gdai.com.br
Cc: DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>
Assunto: Aquisição de memória RAM DDR-4 - Nota de Empenho

Prezados, bom dia!

Segue em anexo Nota de Empenho referente à aquisição de 20 unidades de memória RAM DDR4 de 16 GB cada, nos termos da proposta enviada em 14/05/2024.

Atenciosamente,

MAURICIO BORTOLATO FUJITA

Diretoria de Materiais - DM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Telefone: (11) 3292-3320

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0007512/2024-82.

OBJETO: Aquisição de 20 pentes de memória RAM DDR4.

ASSUNTO: Recebimento do objeto.

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3,

Os autos tratam da aquisição de 20 (vinte) pentes de memória RAM, nos termos do Despacho DTEC-3 (0970155).

Considerando a assinatura do Senhor Diretor Técnico do DGA na Autorização de Compras nº 23/24 (0989676), bem como o "aceite" da empresa (0992217), encaminho os autos aos seus cuidados para acompanhar o recebimento do objeto.

Atenciosamente,

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007512/2024-82

SEI nº 0992993